



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

Lei Nº 498/2015, de 15 de dezembro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DOS PATOS - MA.
Reg: 7.695
05 JAN. 2016

RECEBIDO Hs: 09:00
Chalfens

“Dispõe sobre a necessidade de Assistência psicológica, psicopedagógica e social nos estabelecimentos educacionais integrantes do Sistema de Educação do Município de São João dos Patos e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. As escolas integrantes do Sistema de Educação do Município de São João dos Patos, disporão necessariamente de atendimento especializado em Psicologia, Psicopedagogia e Assistência Social, com o objetivo de diagnosticar, prevenir e trabalhar os diversos problemas do cotidiano escolar que dificultam o processo de ensino-aprendizagem.

Parágrafo Único: O atendimento de que trata o caput abrangerá aos docentes e discentes de todas as séries da educação básica e do ensino fundamental.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal regulamentará as normas, procedimentos e demais ações necessárias à aplicação desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS,
ESTADO DO MARANHÃO, aos 15(quinze) dias do mês de dezembro de dois mil e quinze.


Waldênio da Silva Souza
Prefeito Municipal